



EDITAL nº 001/2023 - FAOSC
INGRESSO EXTRAORDINÁRIO E SIMPLIFICADO
PARA COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS
E VAGAS REMANESCENTES NA GRADUAÇÃO





EDITAL nº 001/2023 - FAOSC
INGRESSO EXTRAORDINÁRIO E SIMPLICADO PARA COMPONENTES
CURRICULARES ISOLADOS E VAGAS REMANESCENTES NA GRADUAÇÃO
FAOSC

A Direção Administrativa e Acadêmica, da Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e, considerando o não preenchimento em sua totalidade das vagas disponíveis para os cursos de Graduação, bem como para componentes curriculares isolados, torna público a abertura, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, em ampliação do Edital 004/2022 publicado em de 11 de novembro de 2022, o direito a inscrições para **INGRESSO EXTRAORDINÁRIO E SIMPLIFICADO** de novos estudantes e/ou transferência estudantil de outras Instituições de Ensino Superior nos cursos de Graduação, na modalidade presencial em:

- Bacharelado em Administração (ADM)
- Bacharelado em Ciências Contábeis (CCO)
- Licenciatura em Pedagogia (PED)
- Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (GRH)
- Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI)
- Tecnólogo Gestão de Eventos e Fotografia (GEF)
- Técnico Profissionalizante em Enfermagem (TENF)

1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições regulares são gratuitas (sem taxa de inscrição) serão realizadas via *internet* (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva), **no período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de abril de 2023** através: a) site em duas opções: www.faosc.edu.br ; <https://www.faosc.edu.br/queroestudar> b) reserva através do e-mail matricula@faosc.edu.br, c) comparecendo presencialmente no endereço Avenida Brasil s/n Centro de Palmitos.

Para participar do processo de ingresso, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais no site e, posteriormente, apresentar-se na sede institucional para efetivação, ou realizar todo processo presencialmente direto na FAOSC nos horários e datas contidos neste edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 O **Candidato(a) Regular** deverá apresentar na instituição os documentos originais abaixo relacionados no ato ou até o dia 12 de maio de 2023:

- I. Carteira de identidade





- II. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>). Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor;).
- III. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- IV. Comprovante de Residência deve ser apresentado sob as seguintes condições: a) em nome do candidato(a); b) em nome de pais sem a necessidade de declaração de residência complementar; c) em nome de familiares que não sejam progenitores ou em nome de terceiros, deve acompanhar declaração de residente realizado pelo proprietário indicado no comprovante (Declaração formal que especifique que o candidato(a) reside no endereço apresentado); d) contrato de aluguel com validade máxima de 01(ano) de sua assinatura.
- V. Foto 3x4, individual, recente, colorida sem filtros, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os ombros.
- VI. Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; ou em caso de ausência poderá ser utilizado: A) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei Nº 9.394/96, ou seja: “Art. 38. B) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações. C) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.
- VII. Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, conforme previsto no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- VIII. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Deverá ser apresentado cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina.
- IX. Candidato(a) com deficiência ou quadro de saúde a ser observado para adequação dos métodos de ensino ou acesso institucional deverá apresentar atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão e as necessidades a serem conduzidas pela FAOSC até o primeiro dia de aula presencial do primeiro semestre de 2023/1º.

2.2 Candidato(a) Portador de Diploma, devem apresentar o Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação e Histórico de Componentes Curriculares, para posteriormente solicitar, se for de interesse, a revalidação de componentes curriculares conforme orienta o Manual Acadêmico frente a apresentação das ementarias cursadas.





2.3 **Candidato Estrangeiro** deverá apresentar os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devidamente revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei. O Candidato Estrangeiro além dos documentos já elencados no 'item 1', deverá apresentar: a) Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte contendo visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações), bem como o protocolo do Registro de Identidade da Polícia Federal contendo o QR CODE; b) Carteira de Identidade Estrangeira com chip nos casos de estrangeiro com visto permanente no país ou com cidadania reconhecida.

2.4 O candidato(a) que estiver com algum documento ausente poderá realizar matrícula, sendo posto a condição de diligência com o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentação e consecutiva regularização.

3. TURMAS ESPECIAIS VINCULADAS AO CONVÊNIO EMPRESA

As empresas situadas em Palmitos/SC e região, podem inscrever seus colaboradores nos cursos de Graduação e Técnico da FAOSC sob convênio institucional durante este Edital Simplificado. Neste sentido, as empresas podem solicitar o convênio para descontos através do e-mail: matricula@faosc.edu.br; financeiro@faosc.edu.br. Os interessados devem enviar e-mail de orientação contendo o Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO EMPRESA PARA ACESSO A MATRÍCULAS.

O Convênio Empresa consiste nas seguintes diretrizes:

- I. *Convênio FAOSC e Empresa*: Consiste no Convênio entre a FAOSC e a Empresa com vista a ofertar desconto exclusivo para mensalidade dos funcionários/colaboradores da empresa e seus dependentes que forem encaminhados para estudar na IES (Instituição de Ensino Superior) pelo setor de RH e, cuja quantidade/volume de estudantes constitua 01 (uma) turma nos cursos ofertados.
- II. Convênio possibilita também o ingresso através de indicação individual para cursos aleatórios e, neste sentido, estudante encaminhado de forma individual se insere nas turmas regulares, recebendo os benefícios previstos neste edital, sem acesso aos descontos exclusivos de turmas completas personalizadas pela empresa.
- III. Turmas exclusivas de funcionários/colaboradores e seus dependentes da empresa criadas para ser inseridas em um dos cursos, cuja quantidade mínima atinja 20 (vinte) acadêmicos(as), a FAOSC poderá personalizar o Cronograma das Aulas, alterando os dias e turnos de aula para beneficiar o estudante e não prejudicar os horários de trabalho junto a empresa.
- IV. O convênio beneficiará os estudantes matriculados com vínculo de empregados/colaboradores (ou estagiários, associados, cooperados) e seus dependentes junto a empresa conveniada.
- V. A partir do início do curso, o funcionário/colaborador terá o benefício concedido pelo período em que estiver matriculado na instituição parceira.





- VI. O benefício não se estende a viagens de estudo ou ao material didático que deverá ser adquirido diretamente na unidade FAOSC de Palmitos ou fornecedor indicado, cujos custos deverão ser arcados pelo beneficiário(a).
- VII. Este benefício não é acumulativo a qualquer outra parceria firmada entre as partes e não será aplicado sobre os cursos com valores promocionais.
- VIII. O benefício é válido para a modalidade de curso de Graduação e Pós-Graduação.
- IX. Convênio é válido para o Campus da Faculdade FAOSC existente no município de Palmitos/SC e, se estende às demais unidades da instituição que utilizam outras marcas de propriedade da FAOSC.
- X. A concessão do benefício de desconto exclusivo ao estudante está sujeita à formação de turmas e horários estipulados pela IES em consonância com a empresa.
- XI. Havendo número a partir de 20(vinte) candidatos para matrícula efetiva e, mediante necessidade da Empresa e dos Estudantes, a FAOSC se desloca até a empresa para efetivação das inscrições.
- XII. Os descontos exclusivos nas mensalidades para turmas da empresa estarão condicionados ao volume de estudantes interessados e o curso escolhido.
- XIII. Benefício é acessado mediante Declaração da Empresa Conveniada informando o vínculo do estudante no quadro funcional e/ou dependente.
- XIV. A validade do Ingresso por Convênio é autorizada mediante assinatura do Termo de Convênio FAOSC-EMPRESA, bem como as demais exigências ou prerrogativas estão contidas neste documento.

3.1 MODALIDADE DE INGRESSO PELO CONVÊNIO EMPRESA

São admitidas 02(duas) modalidades de ingresso e benefícios:

- I. Indicação de estudantes em cursos aleatórios: Estes estudantes são recebidos por indicação da empresa e são inseridos nas vantagens dos estudantes regulares, devendo cursar nas turmas mistas ou novas iniciadas por este edital;
- II. Turmas exclusivas constituída de estudantes advindos da indicação da empresa voltados ao mesmo curso, constituindo turma exclusiva. Estes estudantes, poderão ajustar o cronograma das aulas para dias ou turnos que não prejudique o trabalho junto a empresa conveniada, bem como acessem, além das bolsas de estudo institucionais, desconto do convênio da empresa com a turma constituída. Os benefícios e/ou bolsas de estudos não são acumulativos, logo, havendo situações em que o estudante poderá optar pela que melhor lhe for favorável.

3.2 Os estudantes provenientes do Convênio Empresa ficam condicionados ao mesmo processo de apresentação documental dos candidatos regulares contida no item 2 deste edital.





4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

4.1 No período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de abril 2023, o candidato deverá comparecer presencialmente a Instituição para **efetivar a matrícula mediante assinatura do contrato e pagamento no ato do valor da primeira mensalidade**, não sendo cobrado taxa de matrícula ou inscrição. E, estão aptos a participar do ingresso extraordinário e simplificado para componentes isolados ou vagas remanescentes os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no ano letivo 2022/2 ou conclusos até fevereiro de 2023 em modalidades simplificadas de formação para jovens e adultos, conforme legislação vigente.

4.2 O contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, por meio de rematrícula para o próximo semestre letivo.

4.3 Ao finalizar o processo de matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberto em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.4 A FAOSC, setor de matrículas na Secretaria Acadêmica estará aberta de segunda a sexta-feira das 14h00m às 21h, com acesso a fotocópia documental no local.

4.5 A seleção de candidatos para o número de vagas disponível seguirá os critérios:
I – Ordem de inscrição, considerando a data e horário em referência a última inscrição preenchida;
II – Idade, com preferência ao candidato idoso ou mais idoso.

4.6 Candidatos provenientes do Convênio-Empresa deverão apresentar a Declaração da Empresa para acesso aos benefícios no ato da matrícula.

4.7 A FAOSC, setor de matrículas na Secretaria Acadêmica estará aberta de segunda a sexta-feira das 14h00m às 21h, com acesso a fotocópia documental gratuita no local.

5. HORÁRIO DAS AULAS E VAGAS

5.1 Os Cursos de Graduação são ofertados na modalidade presencial conforme projeto pedagógico de cada curso.

5.2 Poderão ocorrer aulas síncronas, caso o estudante apresente atestado médico. As aulas não serão gravadas.





5.3 Vagas ofertadas serão:

| CURSO E NOMENCLATURA | Nº DE VAGAS |
|---|--------------------|
| Bacharelado em Administração (ADM) | 15 |
| Bacharelado em Ciências Contábeis (CCO) | 15 |
| Licenciatura em Pedagogia (PED) | 15 |
| Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (GRH) | 15 |
| Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI) | 15 |
| Tecnólogo em Gestão de Eventos e Fotografia (GEF) | 25 |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | 100 |

6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---|
| Abertura e fechamento do edital | 14 de fevereiro de 2023 até 14 de abril de 2023 |
| Inscrições via Site (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva) | 14 de fevereiro de 2023 até 14 de abril de 2023 |
| Matrícula Efetiva – Final de prazo de entrega documental | 12 de maio de 2023 |
| Início das aulas | Imediato dia letivo após a inscrição. |

7. DO INVESTIMENTO, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS

6.1 Segue as prerrogativas do Edital oficial 004/2022, disponível em publicação legais no site <https://faosc.edu.br/institucional/portarias>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A instituição se reserva o direito de cancelar as turmas que não apresentarem o mínimo de estudantes inscritos conforme prerrogativas institucionais. O candidato será comunicado oficialmente pela Instituição e terá devolução dos encargos educacionais pagos.

8.2 Após a efetivação da matrícula, a ausência do estudante em sala de aula ou aula síncrona não configura cancelamento do curso, mas é tratada como infrequência.

8.3 O candidato(a) deste edital, assumirá após a efetivação de matrícula a condição de estudante regular perante a Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC, estando, assim, sujeito obrigatoriamente ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.





8.4 A FAOSC poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do acadêmico(a) que apresentar irregularidade nos documentos entregues no ato da matrícula.

8.5 A FAOSC reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

I- Quando o total de candidatos matriculados nos componentes curriculares em questão não justificar a oferta em turmas separadas, conforme parecer da Direção Acadêmica e Direção Administrativa, respeitada a Coordenação de Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - Quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares forem equivalentes ou no mínimo 80% (oitenta por cento) idêntico ou similar, mediante parecer expresso da Coordenação de Curso e NDE;

III - Na possibilidade de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a Direção Acadêmica, consentida pela Coordenação de Curso e respectivo NDE, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula e calendário acadêmico;

IV - Na possibilidade de unificação de turmas, que envolve a mudança de horário de oferta do componente curricular, o acadêmico(a) poderá optar por não o cursar. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares mediante assinatura de solicitação com a Coordenação de Curso e da aprovação do NDE respectivo.

V - Na possibilidade de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o acadêmico envolvido.

VI – O Curso em nível Técnico Profissionalizante em Enfermagem poderá ocorrer com aulas em regime personalizado, conforme deliberação da Coordenação de Curso e Direção Acadêmica.

8.6 Caso o acadêmico e/ou estudante faça ajustes na matrícula, o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato assinado anteriormente ficará sem efeito.

8.7 O acadêmico com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Secretária Acadêmica os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá pela Coordenação de Curso e NDE após constatada a necessidade através dos documentos apresentados na solicitação.





8.8 Ao iniciarem as aulas, o acadêmico deverá exigir que o docente faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe. Caso o nome não constar nesta relação, deverá se dirigir imediatamente a Secretaria Acadêmica para verificar e corrigir o eventual problema na matrícula. Sendo assim, somente é permitida a presença, em aula, de estudantes regularmente matriculados.

8.9 O acadêmico(a), ao assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a FAOSC e o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato declara ciente das disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas da instituição.

8.10 O acadêmico(a) deverá certificar-se do início das aulas disponível no calendário acadêmico 2023 (acesso no site www.faosc.edu.br aba institucional – calendário acadêmico), ou consultando os horários dos componentes curriculares matriculados junto ao portal do estudante, Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso.

8.11 O estudante, ao ingressar em qualquer curso da FAOSC, ficará vinculado à matriz curricular vigente.

8.12 Estudantes de turmas exclusivas serão orientados pela coordenação de curso e Secretaria Acadêmica FAOSC.

9. PROMOÇÃO VIAGEM COM A FAOSC INGRESSO 2023/1º - DESTINO CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ

A FAOSC para o Seletivo de Verão lançado em 2022/2º com ingresso em 2023/1º, reiterado pelo Edital 001/2023, oferece aos estudantes ingressantes neste edital o benefício promocional denominado “Viaje com a FAOSC destino cidade do Rio de Janeiro/RJ, oriundo do Programa Mochilão de Estudante FAOSC”, conforme determinações do Regulamento 006/2022/2º em anexo. Disposições e acesso ao programa Mochilão de Estudante - destino Rio de Janeiro/RJ seguem o Regulamento e submete-se demais variações não contidas neste Regulamento ao Colegiado Institucional FAOSC.

INFORMAÇÕES

Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC - Avenida Brasil, s/n, Centro, Palmitos - SC

Telefone/ WhatsApp: (49) 3647-0119

Email: secretaria.academica@faosc.edu.br
matricula@faosc.edu.br





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



Palmitos/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Prof. Me. Lucineide Orsolin
Diretora Acadêmica
Diretora Interina em Exercício de 11 a 18/02/2023.

DOCUMENTO ASSINADO PELOS DIRETORES E ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA ACADÊMICA
FAOSC PARA CONSULTA LIVRE.

